



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1421/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1399/2012 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E O GOVERNO DO TIROL DO SUL EM CONJUNTO COM O GOVERNO DO TIROL, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

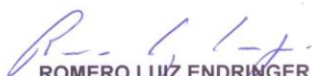
Art. 1º. O caput do artigo 2º da lei municipal nº 1399/2012 que autoriza a celebração de convênio de cooperação financeira que entre si celebram o município de Santa Leopoldina e o Governo do Tirol do Sul em conjunto com o Governo do Tirol, para transferência de recursos financeiros passa a vigorar com a seguinte redação:

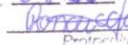
“Art. 2º - O Governo do Tirol do Sul e o Governo do Tirol deverão repassar ao Município de Santa Leopoldina/ES, durante a vigência do referido convênio, a importância total de no máximo **E\$ 900.000,00 (novecentos mil euros)** a ser convertido em moeda nacional no momento do repasse.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 28 de setembro de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
09/10/2012

13:17 hrs.